



Ofício nº 291/2023/SEMATUR

Paranatinga, 24 de abril 2023

Assunto: Manifestação ao requerimento nº 007/2023

Ilmo. Senhor,

A par de cumprimentar Vossa Senhoria, externo cumprimentos fraternos aos demais colaboradores desta estimada instituição, momento pelo qual utilizo desta comunicação, no objetivo de apresentar a V. S^a., as informações solicitadas por meio do requerimento de nº 007/2023.

A respeito das Áreas Verdes no perímetro urbano, informo que o levantamento encontrasse em fase de levantamento de dados, junto a empresa contratada.

Aproveito para informar que foi instituído através de portaria Nº 109 DE 02 DE MARÇO DE 2023, COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO URBANO E INCLUSÃO DE ZONEAMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo só que tenho para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

SEMATUR

Ilmo. Sr.

Wellington Miranda de Passos - WG
Vereador Municipal

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
 Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
 Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Novo São Joaquim-MT, aos 02 dias do mês de março de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
 Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 116/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 59/2022.

Contrato: nº 116/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME CNPJ: 34.643.158/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de Assessoria Através de Apoio Técnico nos Procedimentos Administrativos dos Sistemas SIOPE e SIOPS no Processamento, Preenchimento e Transmissão e Acompanhamento da Homologação das Informações**, em Atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Art. 24, Inciso III da lei 8.666/93.

Do prazo: 24/02/2023 até o dia 22/09/2023.

Do valor global de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	993993	PRESTACAO DE SERVICO - DE ACESSORIA DE APOIO TECNICO NO PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSAO E ACOMP. DA HOMOLOGACAO DAS INFORMACOES (SIOPE) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º BIMESTRE	UND	6,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 9.000.000,00
2	994146	PRESTACAO DE SERVICO - DE ACESSORIA DE APOIO TECNICO NO PRECESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSAO E ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGACAO DAS INFORMA-COE(SIOPS) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º	UND	6,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 8.400.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de fevereiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 110 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e:

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para averiguação da Fiscalização de Posturas do Município de Paranatinga – MT, conforme o Código de Postura.

II - REGULAMENTAR as atribuições que são conferidas a Comissão: a) Fazer cumprir o Código de Posturas da Prefeitura Municipal; b) Notificar as irregularidades; c) Retornar para verificação das irregularidades; d) Aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; e) Executar outras atividades correlatas.

III – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o cargo de Fiscal de Postura, e compor a Comissão:

a. **VONABIO CORDEIRO DA SILVA** – matrícula n. 5389;

b. **EDMILSON DE MATOS** – matrícula n. 29;

c. **ORLANDO PEREIRA DE FREITAS** – matrícula n. 5387;

d. **HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA** – matrícula n. 7460.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Especial a **Portaria n. 303 de 01 de setembro de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 109 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO URBANO E INCLUSÃO DE ZONEAMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- NOMEAR os membros da Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento Urbano e Inclusão de Zoneamento Rural de Paranatinga - MT, composta pelos seguintes membros:

- **DÉBORA GOMES BEZERRA** – Presidente – matrícula n. 6592;

- **CAMILA CERVANTES GUEDES** – Secretária – matrícula n. 6302;

- **ITAMAR RODRIGUES** – matrícula n. 53;

- ELUANE CRISTINE DE SOUZA – matrícula n. 6597;
- MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matrícula n. 3751;
- DANIEL SCHILO – matrícula n. 6076;
- RUBENS DA SILVA FERREIRA – matrícula n. 6995
- HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matrícula n. 7460.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. Portaria n. 089 de 17 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA N.º 004 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **01. Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde; 04. Apresentação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT.** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalves de Oliveira, Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedrosa, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes do Hospital Municipal: Camila Nunes Cabral da Silveira, além destes, estavam presentes o senhor Israel Francisco Dourado, representando a Secretaria Municipal de Saúde, e a senhora Miriel Leonel Romualdo – Enfermeira Responsável Técnica HMIT. Constatado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta **04. Apresentação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT**, passando a palavra a RT do Hospital Municipal. Iniciou a palavra a senhora **Miriel** realizando a apresentação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT, informando que atualmente conta com 42 profissionais de enfermagem, entre efetivos, contratados por seletivo e contratados da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Tupã, atuantes no Hospital Municipal. Os representantes do Conselho fizeram a leitura e análise do Regimento apresentado e observaram que não consta cargo e atribuições de Auxiliar de Enfermagem, e apontaram para a RT entrar em contato com o Conselho correspondente em busca das atribuições do cargo, e posterior inclusão no Regimento Interno, visto que há profissionais efetivos desta categoria no Hospital Municipal. A representante **Adriana** citou que a Lei Municipal n.º 035/2003 menciona algumas atribuições dos cargos, mas recomendou

à RT que busque complementar com as atribuições do conselho de categoria correspondente. No decorrer da leitura, a representante **Luciane** questionou à RT sobre a aplicação da Educação Continuada mencionada no Regimento, ao qual a mesma respondeu que há resistência por parte dos profissionais em se qualificar, apresentando interesse apenas mediante recebimento de gratificação. A representante **Camila** apontou a necessidade de haver Responsabilidade Técnica para cada profissional de cada categoria, e foi solicitado para a mesma a apresentação de legislação correspondente para análise e debate, visto que os representantes do Conselho não têm conhecimento sobre o apontamento em questão. A representante **Adriana** solicitou à RT sobre a existência de escala de férias, considerando a orientação de não haver mais de uma férias vencida, conforme legislações vigentes, e ressaltou a importância da escala de férias devido a disponibilidade de mão de obra profissional, para as demandas cotidianas, das viagens de emergência, e outros. A representante **Camila** questionou sobre os estágios, e apontou que existem profissionais realizando estágios no Hospital sem a devida regulamentação, e foi respondida pela RT **Miriel** que um estagiário de medicina atuante está com a documentação correta que não há estagiários de enfermagem no momento. O Conselho apontou para a RT sobre a situação dos profissionais mediante aos conselhos de cada categoria, e recomendou que a mesma solicite aos profissionais, além das carteirinhas, suas Certidões Negativas junto ao COREN. A RT **Miriel** informou que o serviço voluntário está devidamente regularizado, pois os interessados realizaram juntamente ao Cartório uma declaração de trabalho voluntário sem remuneração, sendo apontado pelo Conselho para que a RT se informe e busque a legislação sobre a situação para evitar impasses futuros. Relatou também que há descaso por parte de alguns profissionais quanto ao patrimônio público municipal, sendo apontado pelo CMS que a Lei Municipal n.º 024/1997 traz os deveres dos servidores públicos, dentre os quais trata do zelo pelo patrimônio. O Conselho realizou mais alguns apontamentos para serem corrigidos no Regimento Interno. Sendo colocado em votação pela presidente do CMS a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem do HMIT, foi reprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, e solicitado à RT que realize as correções, e solicite novamente pauta para apresentação do Regimento Interno devidamente corrigido ao Conselho Municipal de Saúde, para nova análise e aprovação. O Conselho solicitará via ofício ao Departamento Jurídico Municipal em relação ao convênio de estágio com a instituição de ensino, e apresentação da documentação, e solicitará via ofício ao Secretário Municipal de Saúde cópia das Certidões Negativas dos Conselhos de Categorias de todos os profissionais da saúde pública do município. Sem mais para o momento, e não havendo mais tempo para tratar da próxima pauta, será marcada posteriormente uma extraordinária para este fim, encerrando-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizou e assinou a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N° 61, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de